



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA CONJUNTA SEMED/SEMUS Nº 01, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece procedimentos de gestão e controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da rede pública Municipal de ensino de Vila Valério/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VALÉRIO-ES E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VALÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que preceitua a Constituição Federal; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394/96; E Regimento das Escolas da Rede Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.913/2018, que estabelece obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação no ato da matrícula em escolas da rede pública ou privada;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 004-R, de 09 de abril de 2019, que estabelece procedimentos de gestão e controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instruções relativas ao cumprimento da obrigatoriedade da apresentação do Cartão de Vacinação no processo da matrícula e rematrícula nas unidades escolares que pertencem à rede pública Municipal de ensino de Vila Valério;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer procedimentos de gestão e controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da rede pública Municipal de ensino do município de Vila Valério/ES.

Art. 2º É obrigatória a apresentação do Cartão de Vacinação para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

matrícula e rematrícula dos estudantes de até dezoito anos de idade nas unidades escolares pertencentes à rede Municipal de ensino de Vila Valério/ES, acompanhado de uma cópia simples desse documento.

§ 1º Aos alunos que fizeram a pré-matrícula e transferência interna, no período da Chamada Pública, o Cartão de Vacinação será exigido no ato da confirmação da matrícula, arquivando-se uma cópia simples desse documento no prontuário do aluno na Secretaria Escolar.

§ 2º Nos casos de rematrícula, a apresentação do Cartão de Vacinação será exigida no início de cada ano letivo, arquivando-se uma cópia simples do documento no prontuário do aluno.

§ 3º A apresentação do Cartão de Vacinação é obrigatória, mesmos nas matrículas efetivadas fora do período da Chamada Pública Escolar.

Art. 3º A ausência da apresentação do Cartão de Vacinação não poderá impedir a matrícula/rematrícula do aluno, mas seus pais ou responsável deverão regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início do ano letivo, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis.

Art. 4º Será dispensado da apresentação do Cartão de Vacinação para a matrícula ou rematrícula o aluno que apresentar atestado médico contendo contra-indicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 5º Para o fim de validação, a unidade escolar reunirá todas as cópias dos cartões recebidos, organizando-os em lista nominal, em ordem alfabética, por série, turma e turno e remeterá à Unidade de Saúde de referência, via Ofício.

§ 1º O documento modelo de requisição de análise dos cartões de vacinação consta no Anexo I dessa Portaria.

Art. 6º As Unidades Básicas de Saúde e a Sala de Vacina do município emitirão a declaração, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento das cópias dos cartões, atestando que a criança ou o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde ou indicando a necessidade de complementação para que os pais ou responsáveis tomem as devidas providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 1º O modelo da declaração que será emitida consta no anexo II desta portaria.

Art. 7º Cabe à unidade escolar informar, por escrito, aos pais ou responsáveis legais a condição dos alunos com esquemas vacinais incompletos para que providenciem a complementação das vacinas necessárias.

Parágrafo único. A direção da unidade escolar deverá solicitar aos pais ou responsáveis legais a assinatura de “ciência” da condição apresentada no *caput* deste artigo, contendo data e horário, cabendo arquivar este comprovante na própria unidade escolar para o caso de posterior conferência.

Art. 8º. Compete à direção das escolas públicas estaduais promoverem efetiva comunicação aos pais e responsáveis pelos estudantes de até 18 (dezoito) anos acerca da obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação e orientá-los no que couber.

Art. 9º. A coordenação dos procedimentos descritos nesta Portaria nas escolas que, por uma questão provisória ou legal, não tiverem diretores instituídos, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação à qual a escola estiver jurisdicionada.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria deverão ser analisados pelos Órgãos Municipais competentes que atuam conjuntamente.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Valério - ES, 16 de Setembro de 2022.

Dulcinéa Zorzanelli Brumati
Secretária Municipal Educação

Katiucy Leonardi Tetzner Muller
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

**Modelo de requisição de análise dos cartões de vacinação junto à
Unidade de Saúde**

Encaminhamos relação de alunos listados a seguir, cuja ordem respeita sua numeração por item, para avaliação dessa Unidade de Saúde.

Série:		Turma:	Turno:	
Item	RA	Nome		Data de Nascimento
1				
2				
3				
4				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARDENETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Declaro para os devidos fins que o (a) aluno (a) _____
_____, CPF/CNS:
_____ está com a seguinte situação vacinal, de
acordo com o calendário do Programa Estadual de Imunizações do Espírito
Santo:

1. Vacinas obrigatórias (vacinas da rotina e vacina influenza às crianças
pertencentes ao grupo prioritário da Campanha).

() Atualizada

() Desatualizada. Especificar qual vacina _____

2. Vacinas recomendadas (vacina Covid-19)

() Atualizada

() Desatualizada.

Serviço de vacinação responsável pela avaliação da caderneta: US VILA
VALÉRIO.

Vila Valério-ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do profissional do Serviço de Vacinação